MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

# Câmara Municipal de Rio Branco
# Gabinete do Vereador João Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".**

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Eixo Estratégico I :** Saúde, Bem-estar e Saneamento | | | |
| **Programa: 101** – Saúde da Gente | | | |
| **Objetivo**: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade. | | | |
| **Ação** | **Produto** | **Unidade** | **Metas Físicas** |
| Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde. | Implantar o metodologia de **Planos de Acompanhamento Integrado** por ano, com foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. | 10 escolas | 10 escolas com plano implantado |

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.



# Câmara Municipal de Rio Branco
# Gabinete do Vereador João Paulo

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providencias".

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador **"*EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO*",** 24 de setembro de 2025.

